Lei Nº2393/2003

"Altera Lei Municipal nº 2.389/2003 e contém outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Artigo 1º *- O Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.389, de 14 de agosto de 2003, passa a ter a seguinte redação:*

> ***Parágrafo Único:*** *A área descrita na alínea "a" do Artigo anterior será legalizada em nome da Igreja Católica da Paróquia de São Sebastião do Sacramento; o imóvel descrito na alínea "b" será legalizado e outorgada a escritura em nome de Geraldo Nicolau de Assis; e o imóvel na alínea "c" será legalizado e outorgada a escritura em nome de Jules Rimet Campos Dutra.*

Artigo 2º *- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu (MG), 09 de outubro de 2003.

Mário Assad
Prefeito Municipal